



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e  
155



Data e Hora da Emissão	03/09/2020 10:17:23	Competência	3/9/2020	Código de Verificação	BYQOAAICB
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA				
	Nome Fantasia	RH ASSESSORIA CONTABIL				
	CNPJ/CPF	27.395.308/0001-30	Inscrição Municipal	72088154	Município	CONTAGEM - MG
	Endereço e CEP	RUA ANTONIO AUGUSTO ,359 - NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 32017-250				
	Complemento		Telefone	(31)7130-6950	e-mail	REINALDODINIZ@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM

Discriminação do Serviço

Honorários referente a Prestação de Serviços Contábeis e apoio administrativo na elaboração da Prestação de Contas.	Contagem, 10 de novembro de 2020
Competência: 08/2020	
Termo de Fomento: 013/2020	
Processo Administrativo: 014/2020	
Dispensa: 006/2020	
Valor Aproximado dos Tributos: 2,01%	

**RECEBEMOS**

Parceria: 014/2020

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	3.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.400,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.400,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	3.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 10/09/2020**

MG 15057424  
1º RESPONSÁVEL C.I.

2º RESPONSÁVEL



Pagador Associação Juntos Por Contagem	Número do Documento 10	Vencimento 10/09/2020
---	---------------------------	--------------------------

## Instruções / Mensagens

Título sujeito a protesto após o vencimento.  
Honorários Contábeis ref. 08/2020  
Termo de Fomento nº 013/2020  
NFS-e 155

Noosso Número 000000245-3	Espécie DM	Quantidade	Valor do Documento 3.400,00	Espécie Doc.	Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8
------------------------------	---------------	------------	--------------------------------	--------------	--

Autenticação Mecânica:



136-8

13696.32102 00555.779800 00000.024539 1 83740000340000

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA/CORRESPONDENTE BANCÁRIO</b>					Vencimento 10/09/2020
Beneficiário: REINALDO DINIZ SOUZA ME - CPF/CNPJ: 27.395.308/0001-30 RUA BUENO BRANDÃO, 143 - SALA 101, CENTRO - 32041-310 - Contagem - MG					Agência/Código Beneficiário 6321 / 0000555779-8
Data do Documento 03/09/2020	Número do Documento 10	Espécie Doc. DM	Aceite NÃO	Data do Processamento 03/09/2020	Nosso Número 000000245-3
Uso do Banco 8650	Carteira 21	Espécie R\$	Quantidade	Valor 3.400,00	Valor do Documento 3.400,00
Instruções: Cobrar multa de R\$ 68,00 a partir de 11/09/2020. Valor da Mora ao dia R\$ 1,13 a partir de 11/09/2020. Título sujeito a protesto após o vencimento. Honorários Contábeis ref. 08/2020 Termo de Fomento nº 013/2020 NFS-e 155					(+) Outros Acréscimos
					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador: Associação Juntos Por Contagem  
Rua Passos 41 - Santa Helena  
32015-030 Contagem - MG

CPF/CNPJ: 12607580000169

Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO






---

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**


---

03/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:50:48  
281802818 0002

**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 49.058-X

=====

UNICRED

-----

1369632102005557798000000024539183740000340000

BENEFICIARIO:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

NOME FANTASIA:

REINALDO DINIZ SOUZA ME

CNPJ: 27.395.308/0001-30

PAGADOR:

Associa\_o Juntos Por Contagem

CNPJ: 12.607.580/0001-69

-----

NR. DOCUMENTO 91.001

DATA DE VENCIMENTO 10/09/2020

DATA DO PAGAMENTO 10/09/2020

VALOR DO DOCUMENTO 3.400,00

VALOR COBRADO 3.400,00

=====

PAGAMENTO AGENDADO.  
A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES  
JD823383 JULIO CEZAR MACIEL

03/09/2020 10:48:10  
03/09/2020 10:50:48

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD823383 JULIO CEZAR MACIEL.

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

---

À

### ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços referente a captação e escrita de projetos para apreciação e análise.

**Proposta Comercial nº  
RH009-2020**

### QUEM SOMOS

*Somos a empresa RH Assessoria Contábil e gostaríamos de nos apresentar para você. Nosso lema é atuar sempre com responsabilidade e confidencialidade, para isso contamos com uma equipe de 05 profissionais qualificados.*

*Realizamos serviços contábeis em geral, assessoria e consultoria contábil, organização de prestações de contas, preparações e elaborações de documentos, monitoramento de atividades, elaborações de projetos para captação de recursos para o Terceiro Setor, bem como design gráfico e web design.*

*Gostaríamos assim de firmarmos uma parceria com esta entidade. Para saber mais sobre nossos serviços, ligue para (31) 2524 2936 ou entre em contato pelo nosso site: [rh-contabil.blogspot.com](http://rh-contabil.blogspot.com).*

### NOSSA SEDE

A RH Assessoria está presente no município de Contagem, à Rua Antônio Augusto, 359, Bairro Nossa Senhora de Fátima.



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. SERVIÇOS OFERECIDOS:**

É objeto da presente proposta a prestação de serviços contábeis, compreendendo a Assessoria e Consultoria, conforme as áreas abaixo descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

**1.1 - Departamento Contábil:**

- 1.1.1 - Classificação de documentos;
- 1.1.2 - Escrituração dos livros contábeis SPED (Diário e Razão);
- 1.1.3 - Apoio administrativo na prestação de contas de convênios ou projetos.
- 1.1.4 - Apuração de balancetes mensais;
- 1.1.5 - Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

**1.2 - Departamento Fiscal:**

- 1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2- Escrituração dos livros fiscais:
- 1.2.3 - Apuração de Imposto, contribuições e elaboração das guias de informação respectivas:

**1.3 - Imposto de renda retido na fonte**

- 1.3.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos e documentos correlatos.
- 1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

**1.4 - Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)**

- 1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 1.4.4 – Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.
- 1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE ou CONTRATADA.

*Parágrafo Primeiro: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.*

*Parágrafo Segundo: A RH assessoria reconhece que possui acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ ou divulgação de qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, se compromete a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.*

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Segunda** - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:

2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;

2.1.3 – Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;



2.1.4 – Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão de contrato de trabalho, bem como correções salariais espontâneas.

2.1.5 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência de no máximo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.3 – A entrega dos balancetes se fará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período a que se refere;

2.3.4 – A entrega do Balanço Anual se fará em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º - A remessa de documentos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A CONTRATANTE poderá entregar no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

2.3.5 - A CONTRATADA terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso, que venha com a intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o CONTRATANTE não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato.

**Cláusula terceira** - Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos) mensais.

§ 1º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.

§ 2º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 3º - No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

§ 4º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de aniversário, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- I – Sistema de Tributação;
- II – Quantidade de funcionários;
- III – Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- IV – Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 6º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigorar, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 7º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, carimbos, pastas,



cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 8º - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

§ 9º - Serão considerados serviços extraordinários, para-contábeis especificamente, podendo ser cobrados, mas que serão previamente acordados entre as partes, sendo eles:

- a) - Registro e reformulação de Ata/ Estatuto;
- b) - Abertura, alteração e extinção de filial;
- c) - Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- d) - Certidão de falência ou protestos;
- e) - Parcelamento de débitos fiscais;
- f) - Cálculos de tributos em atraso;
- g) - Homologação junto ao DRT;
- h) - Autenticação, registro e encadernação de livros;
- i) - Declaração de IRPF;
- j) - Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- k) - Preenchimento de declaração para o IBGE;
- l) - Outros serviços solicitados.

### **3. VALIDADE**

Esta proposta tem validade de 60 dias consecutivos a partir da data abaixo.

*Contagem, 20 de junho de 2020.*

Atenciosamente,

**RH ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

*Reinaldo Diniz Souza*  
CRC/MG 112.783  
CPF: 041.085.756-44  
C.I.: MG-6.058.006 SSP/MG

À

Associação Juntos por Contagem

A/C.: Sra Maria José

Contagem/MG

000080

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME</b>	Breno Ronald Bonifácio Silva
<b>CNPJ</b>	073.790.146-25
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Iapu, 120 Darcy Vargas
<b>CIDADE/UF</b>	Contagem, MG
<b>CEP</b>	32000-000
<b>TELEFONE</b>	98872-4601
<b>E-MAIL</b>	Breno.ronald@yahoo.com.br

**Itens que compõem a presente proposta:**

- I. Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II. Serviços propostos e limitação do escopo;
- III. Cronograma dos trabalhos;
- IV. Confidencialidade;
- V. Profissionais;
- VI. Honorários profissionais;
- VII. Considerações finais;

**I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS**

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

**II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO**

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha modelo, ou, se preferir, poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

### III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

### IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

### V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

### VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de:

- ✓ **Associação Juntos por Contagem- R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais ) Mensais;**

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciaríamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



---

**BRENO RONALD BONIFÁCIO SILVA**

CPF/CNPJ: 073.790.146-25





# Contabilidade

---

Belo Horizonte, 20 de junho de 2020

À

**Entidade – Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José**

**A/C.: Sra. Maria José Caetano de Moraes**

**Contagem/MG**

## **Proposta de Serviços**

Prezados Senhores,

Em virtude do contato mantido através de reunião realizada no dia 18/06/2020, esta carta vem apresentar nossa proposta de serviços contábeis.

### **Itens que compõem a presente proposta:**

- I.** Objetivo e abrangência dos nossos trabalhos;
- II.** Serviços propostos e limitação do escopo;
- III.** Cronograma dos trabalhos;
- IV.** Confidencialidade;
- V.** Profissionais;
- VI.** Honorários profissionais;
- VII.** Considerações finais;

### **I - OBJETIVO DOS NOSSOS TRABALHOS**

Nossos trabalhos serão desenvolvidos com o intuito de suprir a entidade com uma contabilidade efetiva e eficaz, para isto, oferecemos soluções completas em contabilidade comercial e voltada para o terceiro setor, abrangendo as áreas: Contábil, Fiscal, Departamento de Pessoal e área de legalização.

### **II - SERVIÇOS PROPOSTOS E LIMITAÇÃO DO ESCOPO**

⇒ Nossos serviços podem ser distinguidos da seguinte forma:



# Contabilidade

---

- ✓ Escrituração contábil;
- ✓ Geração de balancetes e relatórios contábeis;
- ✓ Apuração fiscal, geração de guias, cumprimento das obrigações acessórias e orientações tributárias correlatas aos negócios da entidade;
- ✓ Fechamento da folha de pagamento, bem como demais rotinas e orientações de cunho trabalhista, aplicadas aos negócios da entidade;
- ✓ Suporte técnico e orientação nas áreas administrativo-financeira da empresa com a finalidade de uma contabilidade geradora de informações para a tomada de decisão;
- ✓ Auxílio na Prestação de Contas de Convênios e Projetos Sociais (física e eletrônica), Apoio Administrativo, Lançamento de Dados/informações na plataforma digital.

⇒ Para os serviços ora proposto será necessário:

- ✓ Disponibilização de documentação (Notas Fiscais, Contratos, Estatutos, Normas/Manuais, Extratos e outros documentos correlatos aos negócios);
- ✓ Cumprimento das orientações dadas quanto ao envio de documentos à contabilidade, emissão de notas fiscais, imobilizações, outros;
- ✓ Documentos e informações que vierem a ser solicitados no decorrer dos serviços.

## III – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados na sede da Contabilidade. O cronograma do fluxo documental deverá ser o acordado entre as partes para que haja maior fluidez no processo. As obrigações acessórias serão cumpridas, como deadline a data legal para tal. Sendo disponibilizados balancetes, guias e relatórios conforme convencionado entre as partes.

## IV - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos que obtivermos, durante nossos trabalhos, sobre a empresa e seus negócios, serão considerados estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e de possíveis relatórios enviados, que serão apresentados à Administração da Entidade, ou a quem esta indicar.

## V - PROFISSIONAIS

Nossos principais profissionais são formados em Contabilidade, com cursos de pós-graduação e experiência profissional em empresas de ramos diversos, tais como; comércio, indústria, prestação de serviços e terceiro setor, comprometidos com a satisfação das necessidades da





## **Contabilidade**

---

empresa, de forma qualitativa e contínua, complementados com experiências em docência e treinamento em nível de graduação e de pós-graduação.

### **VI - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

Nossos honorários são exclusivamente baseados em horas efetivamente trabalhadas da equipe, calculadas em conformidade com a taxa de faturamento aqui apresentada.

Para os trabalhos aqui explicitados, o valor sugerido do honorário é de: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)

Os valores serão cobrados mediante apresentação de boleto de cobrança com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

A nossa responsabilidade máxima imputável, relacionada com os serviços descritos nesta minuta de carta-proposta, independente de qualquer ação, disposição contratual, negligência ou outro motivo, será limitado ao montante do honorário ora contratado.

### **VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme acordado com V.Sa., esta proposta vigorará até a execução dos trabalhos previstos no tópico II. Caso esta proposta de prestação de serviços conte com a aprovação de V.Sa., muito apreciariamos receber confirmação escrita neste sentido, para em seguida encaminharmos o contrato final. Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação desta, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*João Fernandes de Góis*

JGOIS SERVIÇOS CONTÁBEIS

CNPJ 22.867.256/0001-33

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

---

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

**Contratada:** RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Augusto, nº 359, Nossa Senhora de Fátima, Município de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.395.308/0001-30 e no Cadastro Municipal do Contribuinte sob o nº 72088154-0, neste ato representada pelo contabilista, o Sr. Reinaldo Diniz Souza, brasileiro, solteiro, contador, portador da C.I: M-6.058.006 SSP/MG, CPF nº 041.085.756-44, e, inscrito (a) no CRC-MG sob o nº 112.783, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 551 - Bairro Coqueiros, Belo Horizonte/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** -É objeto do presente contrato a prestação de serviços contábeis, compreendendo a Assessoria e Consultoria, bem como serviços de apoio administrativo, *em referência ao projeto Juventude qualificar, TF nº 013/2020, PA nº 014/2020, dispensa nº 006/2020*, nas seguintes áreas abaixo descritas, e será considerada em toda e qualquer situação, os principais contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

#### **1.1 – Departamento Contábil:**

- 1.1.1 – Classificação de documentos;
- 1.1.2 – Escrituração dos livros contábeis SPED (Diário e Razão);
- 1.1.3 – Apoio administrativo na prestação de contas de convênios ou projetos.
- 1.1.4 – Apuração de balancetes mensais;



1.1.5 – Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

### **1.2 – Departamento Fiscal:**

1.2.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

1.2.2 – Escrituração dos livros fiscais:

1.2.3 – Apuração de Imposto, contribuições e elaboração das guias de informação respectivas:

### **1.3 – Imposto de renda retido na fonte**

1.3.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes.

1.3.2 – Elaboração da declaração de rendimentos e documentos correlatos.

1.3.3 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

### **1.4 – Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)**

1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.4 – Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE.

*Parágrafo Primeiro: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.*

*Parágrafo Segundo: A CONTRATA reconhece que possui acesso a informações de caráter confidencial das Empresas, cuja utilização indevida e/ ou divulgação de*



*qualquer forma a terceiros, trará danos irreparáveis as empresas. Assim sendo, se compromete a fazer uso dessas informações exclusivamente na execução dos serviços ora contratados, exceto quando autorizada por escrito pelas referidas empresas ou em decorrência de exigência legal proveniente de ordem judicial.*

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Segunda** - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:

2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;

2.1.3 – Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 – Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão de contrato de trabalho, bem como correções salariais espontâneas.

§ 1º - A documentação de que trata esta cláusula deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

2.2. – Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2;

2.2.1 – Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos a última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.2 – Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.3 – No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados.

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

*Empresário*



2.3 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência de no máximo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.1 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.2 – A entrega dos balancetes se fará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período a que se refere;

2.3.3 – A entrega do Balanço Anual se fará em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º - A remessa de documentos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

2.3.4 - A CONTRATADA terá total liberdade, para executar os serviços ora contratados, nas suas diversas modalidades, exclusiva e estritamente, baseado na legislação pertinente, negando-se a compactuar com qualquer procedimento duvidoso, que venha com a intenção de burlar os preceitos legais vigentes. Caso, em algum momento desta relação contratual, o CONTRATANTE não concorde com esta cláusula, poderá rescindir este contrato.

### **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**Cláusula Terceira** - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º – A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

§ 4º - Obriga-se a CONTRATADA enviar os relatórios de execução das atividades. Apresentando toda a documentação necessária para montagem das prestações de contas, como: elaboração de planejamentos, lista de presença, relatórios, registros fotográficos, bem como todos os demais documentos.

#### **DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Quarta** - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da entidade que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que desrespeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

#### **DOS HONORÁRIOS**

**Cláusula Quinta** - Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 3.400,00 mensais (três mil e quatrocentos reais) mensais, via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.





§ 1º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.

§ 2º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 3º - No caso de não houver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

§ 4º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de Junho, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- I – Sistema de Tributação;
- II – Quantidade de funcionários;
- III – Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- IV – Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 6º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigorar, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 7º - **CAPTAÇÃO DO RECURSO.** Para captação de recursos será cobrado porcentagem de 10% sobre o valor do Edital/Convênio celebrado, cuja captação do recurso vier pela CONTRATADA cujo valor será oriundo do projeto captado;

§ 8º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, carimbos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.



§ 9º – Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

§ 10º - Serão considerados serviços extraordinários, para-contábeis especificamente:

- a) – Registro e reformulação de Ata/ Estatuto;
- b) – Abertura, alteração e extinção de filial;
- c) – Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- d) – Certidão de falência ou protestos;
- e) – Parcelamento de débitos fiscais;
- f) – Cálculos de tributos em atraso;
- g) – Homologação junto ao DRT;
- h) – Autenticação, registro e encadernação de livros;
- i) – Declaração de IRPF;
- j) – Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- k) – Preenchimento de declaração para o IBGE;
- l) – Outros serviços solicitados.

### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**Cláusula Sexta** - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.



§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimente.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

#### **DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**Cláusula Sétima** - Caso a CONTRATANTE venha a ser atuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no

que se referir a documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**DO FORO**

**Cláusula Oitava** - Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Contagem, 01 de agosto de 2020.



---

**RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

*Contratada*



---

**ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**

*Contratante*

*Testemunhas:*

Nome:

Cl:



---

Nome:

Cl: MG-17505525